

REGULAMENTO (CEE) Nº 308/90 DA COMISSÃO
de 5 de Fevereiro de 1990
relativo a diversas entregas de cereais a título de ajuda alimentar

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 3972/86 do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1750/89 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o nº 1, alínea c), do seu artigo 6º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1420/87 do Conselho, de 21 de Maio de 1987, que fixa as regras de execução do Regulamento (CEE) nº 3972/86, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar ⁽³⁾, estabelece a lista dos países e organismos susceptíveis de serem objecto das acções de ajuda e determina os critérios gerais relativos ao transporte da ajuda alimentar para lá do estádio FOB;

Considerando que, após várias decisões relativas à distribuição da ajuda alimentar, a Comissão concedeu a certos países e organismos beneficiários 55 154 toneladas de cereais;

Considerando que é necessário efectuar esses fornecimentos de acordo com as regras previstas no Regulamento (CEE) nº 2200/87 da Comissão, de 8 de Julho de 1987,

que estabelece as regras gerais de mobilização na Comunidade de produtos a fornecer a título de ajuda alimentar comunitária ⁽⁴⁾; que é necessário precisar, nomeadamente, os prazos e condições de fornecimento, bem como o procedimento a seguir para determinar as despesas daí resultantes,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

A título da ajuda alimentar comunitária, realiza-se, na Comunidade, a mobilização de cereais tendo em vista fornecimentos aos beneficiários indicados em anexo, em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) nº 2200/87 e com as condições constantes dos anexos. A atribuição dos fornecimentos é efectuada por via de concurso.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 5 de Fevereiro de 1990.

Pela Comissão
Ray MAC SHARRY
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 370 de 30. 12. 1986, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 172 de 21. 6. 1989, p. 1.

⁽³⁾ JO nº L 136 de 26. 5. 1987, p. 1.

⁽⁴⁾ JO nº L 204 de 25. 7. 1987, p. 1.

ANEXO I

LOTE A

1. **Acções n.ºs** (1): 779/89 a 786/89
2. **Programa** : 1989
3. **Beneficiário** : Euronaid, Rhijngeesterstraatweg 40, Postbus 77, NL-2340 AB Oegstgeest
4. **Representante do beneficiário** (2): ver a lista publicada no JO nº C 103 de 16. 4. 1987
5. **Local ou país de destino** : ver anexo II
6. **Produto a mobilizar** : arroz branqueado (códigos de produto 1006 30 94 900 ou 1006 30 96 900)
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3): ver a lista publicada no JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 (ponto II.A.10)
8. **Quantidade total** : 1 050 toneladas (2 520 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes** : 1
10. **Acondicionamento e marcação** (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) : ver a lista publicada no JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 [ponto II.B.1.c]
Inscrição nos sacos (por marcação com letras com 5 cm de altura mínima) : ver anexo II.
11. **Modo de mobilização do produto** : mercado da Comunidade
12. **Estádio de entrega** : entregue no porto de embarque
13. **Porto de embarque** : —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário** : —
15. **Porto de desembarque** : —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque** : —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque** : de 15. 3 a 15. 4. 1990
18. **Data limite para o fornecimento** : —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento** : concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas** : 20. 2. 1990, às 12 horas
21. **Em caso de segundo concurso** :
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 6. 3. 1990, às 12 horas
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 1 a 30. 4. 1990
 - c) Data limite para o fornecimento : —
22. **Montante da garantia do concurso** : 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega** : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas** (12) :

Bureau de l'aide alimentaire,
à l'attention de Monsieur N. Arend,
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelles
(telex AGREC 22037 B ou 25670 B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (13) : restituição aplicável em 25. 1. 1990, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 3929/89 da Comissão (JO nº L 375 de 23. 12. 1989, p. 76)

LOTES B e C

1. **Acções n.ºs (¹):** 787/89 a 794/89
2. **Programa :** 1989
3. **Beneficiário :** Euronaid, Rhijngeesterstraatweg 40, Postbus 77, NL-2340 AB Oegstgeest
4. **Representante do beneficiário (²):** ver a lista publicada no JO n.º C 103 de 16. 4. 1987
5. **Local ou país de destino :** ver anexo II
6. **Produto a mobilizar :** arroz branqueado (códigos de produto 1006 30 94 900 ou 1006 30 96 900)
7. **Características e qualidade da mercadoria (³):** ver a lista publicada no JO n.º C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 (ponto IIA.10)
8. **Quantidade total :** 5 264 toneladas (12 634 toneladas de cereais)
9. **Número de lotes :** 2 (lote B: 2 384 toneladas ; lote C: 2 880 toneladas)
10. **Acondicionamento e marcação (⁴) (⁵) (⁶) (⁷) (⁸) (⁹):** ver a lista publicada no JO n.º C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 [ponto II.B.1.c]
Inscrição nos sacos (por marcação com letras com 5 cm de altura mínima): ver anexo II
11. **Modo de mobilização do produto :** mercado da Comunidade.
12. **Estádio de entrega :** entregue no porto de embarque
13. **Porto de embarque :** —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário :** —
15. **Porto de desembarque :** —
16. **Endereço do armazém e, se for caso disso, porto de desembarque :** —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque :** de 15. 3 a 15. 4. 1990
18. **Data limite para o fornecimento :** —
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento :** concurso
20. **Data do final do prazo para apresentação das propostas :** 20. 2. 1990, às 12 horas
21. **Em caso de segundo concurso :**
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 6. 3. 1990, às 12 horas
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque : de 1 a 30. 4. 1990
 - c) Data limite para o fornecimento : —
22. **Montante da garantia do concurso :** 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega :** 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas (¹):**

Bureau de l'aide alimentaire,
à l'attention de Monsieur N. Arend,
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelles
(telex AGREC 22037 B ou 25670 B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (⁹):** restituição aplicável em 25. 1. 1990, fixada pelo Regulamento (CEE) n.º 3929/89 da Comissão (JO n.º L 375 de 23. 12. 1989, p. 76)

LOTE D

1. Acção nº (¹) : 18/90
2. Programa : 1989
3. Beneficiário : Sri Lanka (Chairman of the Cooperative Wholesale Establishment)
4. Representante do beneficiário (²) : Mr. Ariyaratne, Embassy of Sri Lanka, Avenue des Arts 21-22, B-1040 Bruxelles (tel.: 230 48 90); Sri Lanka : Cooperative Wholesale Establishment, (telex 21141 SATHOSA CE)
5. Local ou país de destino : Sri Lanka
6. Produto a mobilizar : trigo mole
7. Características e qualidade da mercadoria (³) : ver a lista publicada no JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 (ponto II. A. 1); características específicas : humidade : 13,5 % máximo
8. Quantidade total : 20 000 toneladas
9. Número de lotes : 1
10. Acondicionamento e marcação : a granel
11. Modo de mobilização do produto : mercado da Comunidade
12. Estádio de entrega : entregue no porto de desembarque — desembarcado
13. Porto de embarque : —
14. Porto de desembarque indicado pelo beneficiário : —
15. Porto de desembarque : Trincomalee
16. Endereço do armazém, e, se for caso disso, porto de desembarque : —
17. Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 15 a 31. 3. 1990
18. Data limite para o fornecimento : 15. 5. 1990
19. Processo para determinar as despesas de fornecimento : concurso
20. Data do final do prazo para apresentação das propostas : 20. 2. 1990, às 12 horas
21. Em caso de segundo concurso :
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas : 6. 3. 1990, às 12 horas
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque : de 20. 3 a 5. 4. 1990
 - c) Data limite para o fornecimento : 15. 5. 1990
22. Montante da garantia do concurso : 5 ecus por tonelada
23. Montante da garantia de entrega : 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. Endereço para o envio das propostas (⁴) :

Bureau de l'aide alimentaire,
à l'attention de Monsieur N. Arend,
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelles
(telex AGREC 22037 B ou 25670 B)
25. Restituição aplicável a pedido do adjudicatário (⁵) : restituição aplicável em 29. 1. 1990, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 3929/89 da Comissão (JO nº L 375 de 23. 12. 1989, p. 76)

LOTES E e F

1. **Acções nºs** (1): 27/90 e 28/90
2. **Programa**: 1989
3. **Beneficiário**: Etiópia
4. **Representante do beneficiário** (2):
Europa: Ambassade de l'Éthiopie, boulevard Saint-Michel 32, B-1040 Bruxelles (telex 62285 ETH BRU B)
Etiópia: Ministry of Agriculture, Soil and Water Conservation Department, PO Box 62347, Addis Abeba (tel. 44 80 40)
5. **Local ou país de destino**: Etiópia
6. **Produto a mobilizar**: trigo mole
7. **Características e qualidade da mercadoria** (3): ver a lista publicada no JO nº C 216 de 14. 8. 1987, p. 3 (ponto II.A.1)
8. **Quantidade total**: 20 000 toneladas
9. **Número de lotes**: 2 (lote E: 10 000 toneladas; lote F: 10 000 toneladas)
10. **Acondicionamento**: a granel, e para cada lote:
 - 210 000 sacos novos de polipropileno, tecidos, com um peso mínimo de 120 gramas, tratados especialmente «ultravioleta alimentar», e 100 agulhas e o fio necessário (4),
 - inscrição nos sacos (por marcações com letras com 5 centímetros de altura mínima) do mês e do ano de embarque, seguido de:
 - lote E: «ACTION No 27/90 / WHEAT / FOOD AID OF THE EUROPEAN ECONOMIC COMMUNITY TO THE PEOPLE OF ETHIOPIA»
 - lote F: «ACTION No 28/90 / WHEAT / FOOD AID OF THE EUROPEAN ECONOMIC COMMUNITY TO THE PEOPLE OF ETHIOPIA».
11. **Modo de mobilização do produto**: mercado comunitário
12. **Estádio de entrega** (5): entregue no porto de desembarque — desembarcado
13. **Porto de embarque**: —
14. **Porto de desembarque indicado pelo beneficiário**: —
15. **Porto de desembarque** (6): Massawa
16. **Endereço do armazém, e, se for caso disso, porto de desembarque**: —
17. **Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque**: E: de 15 a 31. 3. 1990; F: de 15 a 30. 4. 1990
18. **Data limite para o fornecimento** (7): E: entre 20 e 30. 4. 1990; F: entre 20 e 31. 5. 1990
19. **Processo para determinar as despesas de fornecimento**: concurso
20. **Data do final do prazo para a apresentação das propostas**: 20. 2. 1990 às 12 horas
21. **Em caso de segundo concurso**:
 - a) Data do final do prazo para a apresentação das propostas: 27. 2. 1990, às 12 horas
 - b) Período de colocação à disposição no porto de embarque em caso de atribuição do fornecimento no estádio porto de embarque: E: de 15 a 31. 3. 1990; F: de 15 a 30. 4. 1990
 - c) Data limite para o fornecimento (7): E: entre 20 e 30. 4. 1990; entre 20 e 31. 5. 1990
22. **Montante da garantia do concurso**: 5 ecus por tonelada
23. **Montante da garantia de entrega**: 10 % do montante da proposta expressa em ecus
24. **Endereço para o envio das propostas** (8):
Bureau de l'aide alimentaire,
à l'attention de Monsieur N. Arend,
bâtiment Loi 120, bureau 7/58,
rue de la Loi 200,
B-1049 Bruxelles
(telex AGREC 22037 B ou 25670 B)
25. **Restituição aplicável a pedido do adjudicatário** (9): restituição aplicável em 25. 1. 1990, fixada pelo Regulamento (CEE) nº 3929/89 da Comissão (JO nº L 375 de 23. 12. 1989, p. 76.)

Notas:

- (1) O número da acção deve ser incluído em toda a correspondência.
- (2) Delegado da Comissão a contactar pelo adjudicatário :
 — lotes A, B e C : ver a lista publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* nº C 227 de 7 de Setembro de 1985, página 4,
 — lote D : Mr. Houlston, YMCA Cultural Center Building, Jai Singh Road, New Dehli 1 (tel. : 34 42 22, 35 04 30 ; telex : 3161315),
 — lotes E e F : M. Haffner, PO Box 5570, Addis-Abeba (telex 21135 DELEGEUR).
- (3) O adjudicatário entregará ao beneficiário um certificado passado por uma instância oficial e que comprove que, para o produto a entregar, não foram excedidas, no Estado-membro em causa, as normas em vigor relativas à radiação nuclear.
 O certificado de radioactividade deve indicar o teor de cézio 134 e 137.
- (4) A fim de não sobrecarregar o telex, solicita-se aos proponentes que forneçam, antes da data e da hora fixada no ponto 20 do anexo, a prova da constituição da garantia de concurso referida no nº 4, alínea a), do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 2200/87, de preferência :
 — por portador, ao serviço referido no ponto 24 do anexo,
 — ou por telecopiador, para um dos números seguintes em Bruxelas :
 — 235 01 32,
 — 236 10 97,
 — 235 01 30,
 — 236 20 05.
- (5) O adjudicatário transmite aos representantes dos beneficiários, no momento da entrega, um certificado sanitário.
- (6) O adjudicatário transmite aos representantes dos beneficiários, no momento da entrega, um certificado de origem.
- (7) O adjudicatário contactará o beneficiário, o mais rapidamente possível, com vista a determinar os documentos de expedição necessários e a sua distribuição.
- (8) O Regulamento (CEE) nº 2330/87 da Comissão (JO nº L 210 de 1. 8. 1987, p. 56), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2226/89 (JO nº L 214 de 24. 7. 1989, p. 10), é aplicável no que diz respeito à restituição à exportação e, se for caso disso, aos montantes compensatórios monetários e de adesão, à taxa representativa e ao coeficiente monetário. A data referida no artigo 2º do regulamento atrás citado é a referida no ponto 25 do presente anexo.
- (9) Tendo em vista uma eventual reensacagem, o adjudicatário deve fornecer 2 % de sacos vazios, da mesma qualidade dos que contêm a mercadoria, com a inscrição seguida de um « R » maiúsculo.
- (10) O adjudicatário deve apresentar ao agente receptor uma relação completa do conteúdo de cada contentor, especificando o número de sacos referentes a cada número de expedição, tal como especificado no anúncio de concurso.
 O adjudicatário deve selar cada contentor por meio de um sistema de fecho com numeração, cujo número deve ser fornecido ao expedidor do beneficiário.
 A entregar em contentores de 20 pés. Condição : FCL/LCL. O fornecedor suportará o custo de colocação à disposição dos contentores, empilhados, no terminal de contentores no porto de embarque. O beneficiário suportará todos os custos de carregamento subsequentes, incluindo o custo de retirar os contentores do terminal de contentores. Não são aplicáveis as disposições do nº 2, segundo parágrafo, do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 2200/87.
- (11) O fornecedor deve enviar um duplicado do original da factura a :
 MM. De Keyzer & Schütz BV, Postbus 1438, Blaak 16, NL-3000 BK Rotterdam.
- (12) Os riscos e despesas resultantes do não respeito do período de fornecimento definido para cada lote estão a cargo do adjudicatário.
- (13) O porto de Massawa não pode acolher senão navios com um calado máximo de 28 pés e um comprimento máximo de 180 metros.
- (14) O custo de ensacamento no destino é a cargo do adjudicatário.
- (15) A incluir no contrato de fretamento :
 « Esta entrega constitui uma ajuda alimentar da Comunidade Económica Europeia. Nenhum custo de coordenação e supervisão está incluído no frete ; em consequência, a taxa de 1,5 dólares dos Estados Unidos de América habitualmente paga não deve ser cobrada para este navio. »

ANEXO II — BILAG II — ANHANG II — ΠΑΡΑΡΤΗΜΑ II — ANNEX II — ANNEXE II — ALLEGATO II — BIJLAGE II — ANEXO II

Designación del lote Parti Bezeichnung der Partie Χαρακτηρισμός της παρτίδας Lot Désignation du lot Designazione della partita Aanduiding van de partij Designação do lote	Cantidad total del lote (en toneladas) Totalmængde (tons) Gesamtmenge der Partie (in Tonnen) Συνολική ποσότητα της παρτίδας (σε τόνους) Total quantity (in tonnes) Quantité totale du lot (en tonnes) Quantità totale della partita (in tonnellate) Totale hoeveelheid van de partij (in ton) Quantidade total (em toneladas)	Cantidades parciales (en toneladas) Delmængde (tons) Teilmengen (in Tonnen) Μερικές ποσότητες (σε τόνους) Partial quantities (in tonnes) Quantités partielles (en tonnes) Quantitativi parziali (in tonnellate) Deelhoeveelheden (in ton) Quantidades parciais (em toneladas)	Beneficiario Modtager Empfänger Δικαιούχος Beneficiary Bénéficiaire Beneficiario Begunstigde Beneficiário	País destinatario Modtagerland Bestimmungsland Χώρα προορισμού Recipient country Pays destinataire Paese destinatario Bestemmingsland País destinatário	Inscripción en el embalaje Emballagens påtegning Aufschrift auf der Verpackung Ένδειξη επί της συσκευασίας Markings on the packaging Inscription sur l'emballage Iscrizione sull'imballaggio Aanduiding op de verpakking Inscrição na embalagem
A	1 050	140	Caritas Spain	Ecuador	Acción Nº 779/89 / Arroz / 96005 / Quito vía Guayaquil / Donación de la Comunidad Económica Europea / Destinado a la distribución gratuita
		60	Oxfam B	República Dominicana	Acción Nº 780/89 / Arroz / 90835 / Santo Domingo / Donación de la Comunidad Económica Europea / Destinado a la distribución gratuita
		280	Caritas I	Ghana	Action No 781/89 / Rice / 90654 / Accra via Tema / Gift of the European Economic Community / For free distribution
		120	Caritas N	Angola	Acção Nº 782/89 / Arroz / 90325 / Lobito / Donativo da Comunidade Económica Europeia / Destinado a distribuição gratuita
		120	Caritas N	Angola	Acção Nº 783/89 / Arroz / 90326 / Luanda / Donativo da Comunidade Económica Europeia / Destinado a distribuição gratuita
		90	Caritas N	Angola	Acção Nº 784/89 / Arroz / 90327 / Namibe / Donativo da Comunidade Económica Europeia / Destinado a distribuição gratuita
		200	Caritas B	Zaire	Action No 785/89 / Riz / 90273 / Kinshasa via Matadi / Don de la Communauté économique européenne / Pour distribution gratuite
		40	Caritas I	Somalia	Action No 786/89 / Rice / 90640 / Mogadishu / Gift of the European Economic Community / For free distribution

Designación del lote Parti Bezeichnung der Partie Χαρακτηρισμός της παρτίδας Lot Désignation du lot Designazione della partita Aanduiding van de partij Designação do lote	Cantidad total del lote (en toneladas) Totalmængde (tons) Gesamtmenge der Partie (in Tonnen) Συνολική ποσότητα της παρτίδας (σε τόνους) Total quantity (in tonnes) Quantité totale du lot (en tonnes) Quantità totale della partita (in tonnellate) Totale hoeveelheid van de partij (in ton) Quantidade total (em toneladas)	Cantidades parciales (en toneladas) Delmængde (tons) Teilmengen (in Tonnen) Μερικές ποσότητες (σε τόνους) Partial quantities (in tonnes) Quantités partielles (en tonnes) Quantitativi parziali (in tonnellate) Deelhoeveelheden (in ton) Quantidades parciais (em toneladas)	Beneficiario Modtager Empfänger Δικαιούχος Beneficiary Bénéficiaire Beneficiario Begunstigde Beneficiário	País destinatario Modtagerland Bestimmungsland Χώρα προορισμού Recipient country Pays destinataire Paese destinatario Bestemmingsland País destinatário	Inscripción en el embalaje Emballagens påtegnung Aufschrift auf der Verpackung Ένδειξη επί της συσκευασίας Markings on the packaging Inscription sur l'emballage Iscrizione sull'imballaggio Aanduiding op de verpakking Inscrição na embalagem
B	2 384	20	OPEM (AFSE)	Brasil	Acção Nº 787/89 / Arroz / 94212 / Belém / Donativo da Comunidade Económica Europeia / Destinado a distribuição gratuita
		144	CRS	El Salvador	Acción Nº 788/89 / Arroz / 90135 / San Salvador vía Acajutla / Donación de la Comunidad Económica Europea / Destinado a la distribución gratuita
		600	Oxfam B	Nicaragua	Acción Nº 789/89 / Arroz / 90841 / Corinto / Donación de la Comunidad Económica Europea / Destinado a la distribución gratuita
		320	DIA	Nicaragua	Acción Nº 790/89 / Arroz / 91131 / Managua vía Corinto / Donación de la Comunidad Económica Europea / Destinado a la distribución gratuita
		1 300	SOSO	Nicaragua	Acción Nº 791/89 / Arroz / 93906 / Managua vía Corinto / Donación de la Comunidad Económica Europea / Destinado a la distribución gratuita
C	2 880	960	Caritas B	Algérie	Action Nº 792/89 / Riz / 90289 / Alger / Don de la Communauté économique européenne / Pour distribution gratuite
		960	WCC	Algérie	Action Nº 793/89 / Riz / 90717 / Tindouf via Alger / Don de la Communauté économique européenne / Pour distribution gratuite
		960	Oxfam B	Algérie	Action Nº 794/89 / Riz / 90827 / Tindouf via Alger / Don de la Communauté économique européenne / Pour distribution gratuite